



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

Edital FAMA 03/2020

CONVOCA OS DISCENTES DOS CURSOS E GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES NOS COLEGIADOS DE CURSO

A Direção Geral da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA torna público o edital de CONVOCAÇÃO DOS DISCENTES DOS CURSOS E GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES NOS COLEGIADOS DE CURSO.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições dos discentes interessados em compor o Colegiado de Curso deverão ser realizadas no período de **11 a 18 de fevereiro de 2020**.

1.2 Não serão aceitas inscrições em datas diferentes das estipuladas neste edital.

2. LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

As inscrições dos discentes interessados em compor o Colegiado de Curso deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** na **Faculdade FAMA, Av. Domingos Teixeira, n.º 664, Bairro Recanto dos Lagos, Iturama/MG, Setor de Atendimento ao Aluno, das 8h às 21h**, no período estipulado neste edital.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os discentes interessados em compor o Colegiado de Curso, deverão atender às determinações do Regimento Interno e do presente Edital.

3.2 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados no 1º semestre de 2020 nos cursos de graduação da FAMA.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A lista com o(s) nome(s) do(s) discente(s) interessado(s) será divulgada no dia **19 de fevereiro de 2020** para conhecimento de todos.

4.2 A eleição para escolha do representante será realizada no dia **20 de fevereiro de 2020**, no setor de atendimento ao aluno.

4.3 O resultado final do pleito será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2020**.

4.4 Para o Colegiado de Curso serão eleitos 2 (dois) representantes do corpo discente de cada curso e 2 (dois) suplentes, com matrícula ativa e regular no curso.

4.5 Serão eleitos para o Colegiado de Curso os 1º e 2º aluno com maior número de votos independente do curso. Em caso de empate será eleito o discente com maior idade.

5. DAS COMPETÊNCIAS DO CARGO

5.1 São competências do Colegiado de Curso:

- I. analisar e integrar as ementas e planos de ensino das disciplinas, compatibilizando-os ao Projeto Pedagógico;
- II. sugerir medidas para aperfeiçoar o perfil profissional de cada curso, em função de suas características profissionais e sociais;



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

- III. planejar a distribuição equitativa, ao longo do período letivo, dos trabalhos acadêmicos a serem exigidos dos alunos, nas várias disciplinas do curso, de acordo com o Calendário Acadêmico;
- IV. organizar e propor cursos extraordinários, seminários ou conferências julgadas necessárias ou úteis à formação profissional dos alunos;
- V. apresentar proposta de aquisição de material bibliográfico e de apoio didático-pedagógico;
- VI. zelar pela execução das atividades e dos planos de ensino das disciplinas que o integram;
- VII. propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão;
- VIII. exercer as demais funções previstas neste Regimento ou que lhe sejam delegadas

6. DA COMPOSIÇÃO DA CPA E TEMPO DE MANDATO

6.1 O Colegiado de Curso é o órgão que tem por finalidade acompanhar a implementação do projeto pedagógico, propor alterações das matrizes curriculares, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, sendo composto:

- I. pelo Coordenador do Curso;
- II. pelo corpo docente do curso;
- III. por dois representantes discentes eleitos por seus pares.

6.2 O mandato dos representantes referidos nos incisos III são de dois anos, podendo haver recondução.

6.3 Os membros dos Colegiados de Curso exercem função não-remunerada.

6.4 Os membros dos Colegiados de Curso exercerão suas funções a partir de 21/02/2020.

7. DAS REUNIÕES DA CPA

7.1 O Colegiado de Curso reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre ou em sessão extraordinária, mediante convocação de seu presidente, pelo menos com (48) quarenta e oito horas de antecedência.

7.2 Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação previsto no artigo 15, poderá ser reduzido e omitido à indicação de pauta, devendo a medida ser justificada no início da reunião.

7.3 O Colegiado de Curso reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros e decidirá com maioria simples, salvo nos casos previstos neste Regulamento.

7.4 A pauta da reunião será organizada pelo Coordenador do Curso.

7.5 Os membros do Colegiado poderão sugerir a inclusão, a alteração ou a retirada de assunto de pauta, que se aprovado pelo Colegiado, constituirá a ordem do dia desta reunião, ou de reuniões seguintes.

7.6 No Expediente o Coordenador dará ciência de todos os documentos e correspondências.

7.7 Das reuniões do Colegiado de Curso será lavrada ata e assinada pelos presentes, na mesma reunião ou na seguinte.

7.8 O presidente do Colegiado de Curso, além de seu voto, tem, nos casos de empate, o voto de qualidade.

7.9 O comparecimento às reuniões do Colegiado será obrigatória e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão universitária.

7.10 As votações serão simbólicas, podendo também ser usadas votações nominais.

7.11 A reunião do Colegiado poderá ser suspensa ou encerrada por:



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

- I – Conveniência da ordem;
- II – Falta de “quorum” para deliberações;
- III – Falta de matéria a ser discutida.

7.12 Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente Edital produza seus efeitos.

Iturama, 11 de fevereiro de 2020.

Prof. Me. Randall Freitas Stábile
Diretor Geral